

A HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR NO CONTEXTO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE PARA ADOLESCENTES: DISCURSOS E SENTIDOS

THE HISTORY OF SCHOOL EDUCATION IN THE CONTEXT OF DEPRIVATION OF LIBERTY FOR ADOLESCENTS: DISCOURSES AND MEANINGS

Marcia Cossetin¹

Mariza Scheffer Freire²

Ireni Marilene Zago Figueiredo³

RESUMO: Neste artigo discutimos a constituição histórica da educação escolar para adolescentes privados de liberdade no estado do Paraná. Analisamos discursos de governadores deste estado no período de 1937 a 1994, procurando entender como e com que objetivos a educação passou a integrar a rotina do público adolescente privado de liberdade. Trabalhamos com revisão de bibliografia e com o amparo teórico de autores que discutem a organização social, nesta a educação. Como resultado do estudo, verifica-se que a educação escolar para os adolescentes privados de liberdade é uma conquista histórica, ainda em construção, permeada por embates e contradições provenientes e condicionados pela própria organização socioeconômica e política.

Palavras-chave: Educação escolar. Adolescentes privados de liberdade. Estado do Paraná.

ABSTRACT: This article discusses the historical construction of school education for incarcerated adolescents in the state of Paraná. Analyzes discourses of governors of this state in the period 1937-1994, focusing on how and with what objectives education became part of the routine teenage audience deprived of freedom. We work with review of the literature and the theoretical support of authors who discuss the social organization, this education. As a result of the study, it appears that Scholl education for adolescents deprived of liberty is a historical achievement, still under construction, operated by clashes and contradictions arising from and conditioned by the socioeconomic and political organization itself.

Keywords: School education. Incarcerated adolescents. State of Parana.

1 Professora no Instituto de Ciências Humanas e Sociais - ICHS na Universidade Federal de Rondonópolis - UFR. Doutora em Educação.

2 Agente de Segurança Socioeducativo no CENSE 1 Cascavel – PR. Mestra em Educação.

3 Professora na Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. Doutora em Educação.

Introdução

Historicamente nos deparamos com discursos referentes à importância da educação escolar. Muitas vezes, esses discursos associam-se à responsabilização da própria educação quanto ao sucesso e/ou o fracasso de determinados sujeitos frente ao contexto socioeconômico e político. Isso ocorre também em relação aos adolescentes⁴ que se encontram em situação de privação de liberdade.

Nesse sentido, alguns discursos materializados nos documentos e nas enunciações dos governadores do estado do Paraná, no período de 1937 a 1994, que se referem à educação escolar nas instituições de privação de liberdade para adolescentes, são expressão de um embate de posições, já que “[...] os conflitos e acordos são sociais. Só se pode, pois, falar em contrato e polêmica entre textos e discursos, porque expressam conflitos e acordos existentes na realidade social” (FIORIN, 1988, p. 48). A resolução possível de determinado problema constitui o resultado de um movimento de forças em que a leitura de seu discurso exige compreender o contexto socioeconômico e político em que a mesma foi gestada.

Todo discurso expressa uma determinada intencionalidade e, se a afirmativa procede, faz-se necessário dialogarmos sobre os possíveis sentidos que tais enunciados remetem. Nesse sentido,

[...] a palavra, como signo, é extraída pelo locutor de um estoque social de signos disponíveis, a própria realização deste signo social na enunciação concreta é inteiramente determinada pelas relações sociais (BAKHTIN; VOLOCHINOV, 2004, p. 113).

O reconhecimento da compreensão, de fato, de determinado enunciado, discurso ou política é um processo ativo, responsivo e histórico, conforme propõe Bakhtin (1997). Logo, compreendemos que tanto os enunciados dos

4 O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Nº 8.069 de 13 julho de 1990, considera adolescente o sujeito com 12 anos completos até 18 anos. Esses sujeitos são considerados inimputáveis penalmente, isto é, ao cometerem infração penal, respondem por meio de legislação especial, qual seja: o Estatuto da Criança e do Adolescente. Assim, são responsabilizados por meio das medidas socioeducativas. As medidas socioeducativas podem ser aplicadas até os 21 anos de idade em caso de jovens que cometeram o ato infracional antes de 18 anos. O ato infracional é toda conduta descrita como crime ou contravenção penal, de acordo com o Código Penal de 1940. (BRASIL, 2012a).

governadores sobre a educação escolar quanto dos adolescentes em privação de liberdade são produzidos histórica e socialmente, de acordo com a própria organização da totalidade social e resultado do embate e das contradições presentes em determinado contexto socioeconômico e político, como afirmamos. Todavia, esse entendimento não impossibilita a existência da resistência e da construção, no próprio processo da contradição, de estratégias de emancipação humana e social, possíveis para os adolescentes que estão nos espaços de privação de liberdade.

Desse modo, as discussões presentes neste artigo refletem sobre a constituição histórica da educação escolar para os adolescentes privados de liberdade no estado do Paraná, a partir dos discursos dos governadores do estado, no período de 1937 a 1994. Para entender como e com que objetivos a educação escolarizada passou a integrar a rotina dos adolescentes privados de liberdade analisaremos como a educação escolar se constituiu historicamente, no referido estado, no interior dessas instituições.

Assim sendo, abordamos tanto os períodos anteriores à promulgação da Constituição Federal de 1988, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996, do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (2012) que, instituído pelo Decreto-lei N. 12.594, em 8 de janeiro de 2012 (BRASIL, 2012b), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional, quanto os períodos posteriores a estas, visto que preveem a educação escolar como direito de toda criança e adolescente incluindo, portanto, os que estão privados de liberdade.

1. A educação escolar para os adolescentes privados de liberdade: os discursos revelam sentidos

Na análise da história do estado do Paraná no que diz respeito ao atendimento do adolescente que comete atos infracionais, privado de liberdade, observamos que a educação formal sempre esteve presente nos discursos de autoridades estatais, ao tratarem do tema.

No ano de 1937, no estado do Paraná, ainda na vigência do Código de Menores de 1927⁵, as crianças e adolescentes que cometiam algum delito, entre outras situações, eram encaminhados pelo Juizado de Menores para a chamada Escola de Pescadores Antônio Serafim Lopes, instalada na Ilha das Cobras, no município de Paranaguá. Essa instituição funcionou para esse tipo de atendimento por dezenove anos, com capacidade para privação de até cem internos. Nela propagava-se a existência de um ensino regular que, conforme pesquisas de Colombo (2006), nunca ocorreu.

A chamada Escola de Pescadores Antônio Serafim Lopes, apesar de anunciada como um estabelecimento educacional, nunca foi vinculada a nenhuma instituição que representasse de alguma forma a educação formal. Era sim, conforme enunciado pelo próprio governador Manoel Ribas do estado do Paraná no período, em mensagem encaminhada à Assembleia Legislativa em 1937, um local de “prevenção, preservação e regeneração”⁶.

Em 1948, conforme mensagem à Assembleia Legislativa Estadual, o então governador do estado, Moysés Lupion de Troya, anunciava a necessidade de promover-se a organização do Serviço Social no Paraná já que alguns sujeitos mostravam-se sem condições morais ou mentais para conviverem e produzirem socialmente. Desse modo, pondera o governador, que o Serviço Social “Derivado dos princípios cristãos da nossa vida, tem sido definido como a caridade cientificamente organizada” (LUPION, 1948, p. 66). Logo, o Serviço Social seria um organismo habilitado a estudar e a intervir no que se caracterizava como desajustes individuais para promover o posterior reajustamento dos “[...] desajustamentos humanos no meio social e procurar as readaptações necessárias” (LUPION, 1948, p. 67).

Os menores teriam seu espaço, já reservado, na categoria dos considerados como “desajustados sociais”, por características inerentes ao

5 Decreto Nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927, que instituiu o regulamento de assistência e proteção aos denominados menores abandonados e delinquentes.

6 Essa instituição foi um local que, anteriormente, destinava-se a receber estrangeiros que necessitavam passar por um período de quarentena e já havia servido também como leprosário. Compreendemos, então, que esta instituição pode ter se prestado aos objetivos de preservação da sociedade do convívio com os chamados delinquentes e abandonados, mas não teve, certamente, esse mesmo significado para os que ali estiveram reclusos. Todavia, só foi fechada em 1955, após uma fuga em massa e diversas denúncias de violência e de maus tratos que passaram a emergir nos noticiários da capital (COLOMBO, 2006).

caráter, ou seja, subjetivas. É o que podemos compreender a partir do manifesto presente nessa mesma mensagem, da chamada “educação emendativa”. Esse tipo de educação deveria contar com um “[...] aparelhamento para a educação de anormais de caráter, anormais de sensibilidade e anormais de inteligência⁷ [...]”, complementando que, para desenvolver-se o trabalho com estes segmentos, deveria haver um conjunto de unidades articuladas, objetivando, “[...] no caso das anomalias de caráter, não apenas corrigi-las, mas, sobretudo, preveni-las e evitá-las” (LUPION, 1948, p. 86).

O governador faz referência à Escola Correccional da Ilha das Cobras como a única destinada ao trabalho com a segunda categoria, os anormais de caráter, terminologia utilizada para designar as crianças e adolescentes que cometiam ações consideradas como crimes. Todavia, menciona que essa instituição não atendia minimamente à necessidade do trabalho corretivo, pois não havia nenhum critério de programação ou sistematização da educação ou reeducação. Além disso, a orientação profissional era inadequada ou inexistente. Todos esses problemas seriam sanados, conforme Lupion (1948, p. 87) com a “[...] educação emendativa. Só um sistema de organizações, visando ao mesmo tempo prevenir e corrigir, pode ser corretamente indicado para o caso”.

Parece-nos que o discurso das enunciações propostas entende o desajuste dos sujeitos como característica intrínseca, fato ratificado quando da proposição da “educação emendativa”, que teria a responsabilidade de emendar, corrigir e adaptar o caráter e o comportamento daqueles considerados inaptos para o convívio social. Além disso, apesar de enunciar por diversas vezes a educação como presente no interior das instituições, em nenhum momento observa-se referência à educação formal, escolarizada e formativa.

Conforme Colombo (2006), a partir de 1950, os problemas sociais mostravam-se mais evidentes. O pauperismo da população sem trabalho, o povoamento intenso, a urbanização da capital e o crescimento da população jovem e desocupada demandavam, por parte das autoridades, novas estratégias

⁷ As instituições para estes seriam duas organizações particulares: o Instituto Paranaense de Cegos e o Instituto Pestalozzi para os surdos (LUPION, 1948, p. 87).

no trato com os menores. Nesse sentido, a ação já comum e que foi intensificada advinha da força policial.

Estas questões designavam uma crescente população infanto juvenil destinada à privação de liberdade, à internação, o que exigiu o início do projeto de construção de uma nova unidade que receberia somente os menores autores de infrações penais e atenderia também aos jovens oriundos do interior do estado. Pois, no interior, havia acréscimo importante de prisões de menores, que decorriam da rigidez e da expansão do policiamento, e a única unidade para recebê-los estava localizada na capital do Paraná (COLOMBO, 2006).

No ano de 1951, assume o governo do estado do Paraná Bento Munhoz da Rocha Netto, adversário político de Moysés Lupion. Desse modo, apesar de conhecer a “[...] primordial importância do Serviço Social no reajustamento do material humano” (ROCHA, 1951, p. 137), assinala que esse trabalho requer ações amplas que necessitam de recursos para execução. Como o Estado não dispunha de verbas, as ações ficavam limitadas. Justificava-se, de antemão, o pouco que havia sido realizado na gestão em relação à situação dos jovens e crianças institucionalizados.

De acordo com estudo realizado pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), Bento Munhoz da Rocha teve especial atenção em sua gestão com a categoria de desajustados denominados de ‘alienados indigentes’. Deu andamento à construção da Colônia dos Psicopatas, pois considerava ser constrangedor a convivência com estas pessoas (IPARDES, 1989). Conforme discurso do próprio governador:

[...] é constrangedor o espetáculo que oferecem estas pobres criaturas privadas da razão, na vizinhança e até muitas vezes em promiscuidade com delinquentes da pior espécie, completamente entregues a seu triste destino [...] (ROCHA, 1951, p. 126).

Assim como no caso das crianças e adolescentes pobres, a prática do isolamento e da segregação era utilizada como solução para retirar do convívio social os que não poderiam ser úteis.

Em 1955, Lupion descreve a situação do atendimento aos internos nas instituições do estado do Paraná e declara que os problemas a resolver nesse setor são graves. Os internos, nas palavras de Lupion (1956, p. 176), “[...] não

encontram dentro dos educandários o ambiente adequado para a sua formação e, em muitos casos para a sua recuperação necessária”.

A repercussão disso é que, no mesmo ano, a instituição para menores existente na Ilha das Cobras é desativada e os internos foram encaminhados para dois locais: a Escola de Reforma do Canguiri e a Escola de Trabalhadores Rurais do Campo Comprido. Conforme pesquisas de Colombo (2006), esta última era uma escola adaptada, improvisada. Quando da transferência dos adolescentes da Ilha das Cobras, a capacidade da instituição que os recebeu era de 80 internos, mas, passou a contar com 120. Os jovens que cometiam infrações consideradas de maior gravidade eram encaminhados para o Canguiri e os demais para o Campo Comprido.

Já no ano de 1962, o governador Ney Braga anuncia que, em sua gestão, uma das principais ações já realizadas teria sido a criação do Instituto de Assistência ao Menor (IAM), Lei Nº 4.617, de 16 de julho, regulamentado pelo Decreto Nº 17.954, de 27 de abril de 1965. Enunciava que estava cumprindo promessas de campanha quando, ao receber o apoio da igreja, propagava justiça social, também aos adolescentes e crianças privados de liberdade.

De acordo com o discurso do governador, esse órgão seria o “[...] encaminhamento definitivo da solução do problema do menor desamparado, através da colaboração íntima entre o Govêrno do Estado e a própria comunidade” (BRAGA, 1962, p. 66). O discurso de Braga antecipa a disposição de o Estado realizar ações articuladas com o empresariado. Assim, o governo une-se aos empresários, que retribuem com doações, para a manutenção das obras que passam a ser realizadas pelo IAM. Contudo, mais uma vez a educação formal é relegada em segundo plano.

Ainda em 1962, Ney Braga anuncia, na Mensagem à Assembleia Legislativa Estadual, o início da construção de um prédio para a Escola de Recuperação de Menores. Nessa mensagem, o governador reitera, para a recuperação dos jovens, a utilização de ações educativas e o treinamento para o trabalho agrícola. Entretanto, apesar do entusiasmo de Ney Braga, não é um enunciado inovador, já que este também era o discurso de vários de seus antecessores.

Já a almejada separação nas instituições de internação, entre abandonados e infratores, parece materializar-se com a inauguração, no ano de 1965, da Escola para Menores Professor Queiroz Filho⁸, no município de Piraquara, que “[...] não se destinava a atender às crianças, nem aos adolescentes abandonados, mas sim, e somente, aos adolescentes infratores” (COLOMBO, 2006, p. 93).

No entanto, a Escola Queiroz Filho⁹ não era coordenada pelo IAM. Ainda estava subordinada à Secretaria de Segurança. Apenas no ano de 1969, no governo de Paulo Cruz Pimentel, é que passa, por meio do Decreto Nº 14.086, de 04 de fevereiro, para a Secretaria de Trabalho e Assistência Social e, assim, para o IAM. Posteriormente, por meio da Lei Nº 6.636, de novembro de 1974, o IAM passa a ser subordinado à Secretaria de Estado da Saúde e Bem Estar Social (COLOMBO, 2006).

O IAM era responsável pelas Unidades Oficiais que executavam os programas de assistência e de proteção ao chamado menor, tanto em externato quanto em internato. Atendia aos abandonados ou às crianças retiradas dos pais por ordem judicial, além de desenvolver ações preventivas para o público infante juvenil.

Cumprir lembrar que em 1964, com o início do período de Ditadura Militar no Brasil, o atendimento aos adolescentes autores de atos infracionais centra-se em ações de segurança, repressivas, correccionais e assistencialistas. No Paraná, o cenário é semelhante: “A repressão e a violência passam a marcar o nome da Queiroz Filho” (COLOMBO, 2006, p. 107). Os discursos enunciavam um atendimento de assistência, proteção e reeducação, contudo estavam distantes da realidade vivenciada pelos adolescentes.

8 A constituição e funcionamento dessa instituição foi o objeto de estudo da tese de doutorado, apresentada por Irineu Mário Colombo no ano de 2006. De acordo com esse autor, o nome da instituição foi escolhido pelo então governador do estado do Paraná, Ney Braga, para homenagear o falecido amigo, professor e advogado Antônio de Queiroz Filho, atuante político, deputado federal em 1954, além de ter exercido o cargo de secretário de educação e de justiça no estado de São Paulo e ter sido professor da PUC - São Paulo (COLOMBO, 2006).

9 Criada com objetivos educativos e regeneradores, estava localizada no Complexo de Piraquara, próxima, conforme Colombo (2006), do Leprosário São Roque, da Colônia Penal Agrícola Manoel Ribas, do Presídio Estadual Masculino, do Presídio Estadual Feminino e do Manicômio do Hospital Adalberto Botelho. Além disso, estava distante do centro de Curitiba, do que apreendemos, em acordo com Colombo, que o discurso apresentado (escola), não condizia com a realidade, antes, mostrava-se mais como opção de segurança e isolamento.

No ano de 1970, em mensagem apresentada à Assembleia Legislativa do Estado, o governador Paulo Pimentel destaca que a política de assistência social do Estado do Paraná deve orientar-se no

[...] sentido de conferir à comunidade a iniciativa da execução dos programas, com a supervisão e cooperação do Estado que, sem omitir-se do setor, procura perder as antigas características assistencialistas de entidade paternal para assumir funções especificamente normativas (PIMENTEL, 1970, p. 143).

Compreendemos estes enunciados como indicativos da retirada ou diminuição de investimentos, por parte do Estado, em políticas sociais, consequência da crise deflagrada pelo capital e da necessidade de reestruturação da própria organização social para manter-se, que se reflete no Paraná. Isso se evidencia na sequência do mesmo discurso, quando anuncia a

[...] adoção de um enfoque mais racional, em que o Govêrno passa gradativamente da atuação de cunho paternalista para uma posição de elemento coordenado e supletivo das soluções, que cabem cada vez mais, à comunidade onde afloram os problemas (PIMENTEL, 1970, p. 144).

A contenção em relação às políticas sociais piorou a situação difícil que os sujeitos já vivenciavam. Desse modo, designados como menores, eram atendidos majoritariamente pelas práticas de repressão e não de educação ou assistência.

Os discursos dos governadores, que estavam pautados nos objetivos expressos de readaptação, reeducação e reinserção, mostraram-se ineficazes para educar. Aliás, as instituições de privação de liberdade não tiveram vínculo com a Secretaria de Educação, o que só vai ocorrer a partir de 1993.

No ano de 1984 houve a reestruturação do IAM, regulamentada pelo Decreto Nº 4.344, de 21 novembro daquele ano. Previa-se a participação de representantes das comunidades no conselho de administração do IAM e a criação, internamente, de um conselho de desenvolvimento de programas.

No contexto marcado por uma crise econômica que se agravava, o governador do estado do Paraná, José Richa, em 1985, declara, em mensagem à Assembleia Legislativa, a sua preocupação em relação ao que chamou de

resultado perverso da questão que seria o desemprego: “[...] São milhares as famílias atiradas ao desespero, ameaçadas pela fome e, muito mais grave, vítimas da desagregação dos valores mais mezinhas, indispensáveis à convivência social” (RICHA, 1985, p. 9). Dessa forma, o governo apontava como alternativa a ser adotada a iniciativa de fomentar a indústria para gerar empregos.

Figueiredo (2001) enfatiza que o governo Richa apresenta, como uma das características de sua gestão, a bandeira da prioridade do Ensino Fundamental obrigatório. Entretanto, podemos afirmar que os adolescentes em privação de liberdade não foram contemplados com tal premissa, ou seja, não tiveram uma política que garantisse a escolarização do Ensino Fundamental nas instituições de internação.

No ano de 1987 o IAM é extinto. Em seu lugar foi criada a Fundação de Ação Social do Paraná (FASPAR), Lei Nº 8.485, de 03 de junho de 1987, que, a partir da junção do IAM e da Fundação de Promoção Social do Paraná (PROMOPAR) e vinculada à Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, teve o intuito de executar programas sociais para as crianças e os adolescentes.

A única unidade para o internamento de adolescentes sentenciados do Paraná, a Escola Professor Queiroz Filho, passou a chamar-se Unidade Social Professor Queiroz Filho. De acordo com Colombo (2006), buscava-se um distanciamento do foco repressivo para um mais assistencial e educativo. Ganhava notoriedade uma abordagem que direcionava para a aprendizagem e para o ensino profissionalizante, ao menos nos documentos da FASPAR. Entretanto, no quadro de profissionais contratados, por meio de concurso público, não havia nenhum professor¹⁰.

No ano de 1988, o governador Álvaro Fernandes Dias anuncia que a ação da área social “[...] caracterizou-se por algumas iniciativas no sentido de eliminar paralelismos e superposições na estrutura interna da administração [...]” (DIAS, 1988, p. 70). Isso caracteriza o empreendimento de uma “[...] reforma administrativa do governo Álvaro Dias, com vistas à racionalidade”

10 Foram contratados Técnicos de Programas Educacionais que realizariam uma abordagem psicossocial, instrutores de nível médio para ministrar cursos nas oficinas, além de assistente de menores de nível fundamental para inspetores responsáveis pela manutenção da disciplina (COLOMBO, 2006).

(FIGUEIREDO, 2001, p. 128) que significa, no âmbito das políticas sociais, a descentralização das ações para os municípios e o incentivo para as entidades privadas. Dentre estas se destacava a Legião Brasileira de Assistência (LBA).

Conforme assinala Colombo (2006), até mesmo a Unidade Social Professor Queiroz Filho deveria, em longo prazo, passar para a administração do município de Curitiba. No entanto, isso não ocorreu por se tratar de uma unidade para jovens autores de atos infracionais, o que exigia investimentos altos para manutenção e segurança.

A proposição do repasse de responsabilidades das ações para os municípios não conseguiu efetividade devido, principalmente, ao fato de estes últimos não terem recebido o apoio financeiro necessário para a execução das propostas, assim como não houve apoio técnico para que se alcançassem os objetivos enunciados (COLOMBO, 2006).

Em meio às organizações que cobravam a implantação dos direitos expressos na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Nº 8.069/1990, emergem novas formas de administrar os problemas sociais e, nestes, também, os relacionados aos adolescentes em conflito com a lei, sujeitos ao atendimento em privação de liberdade.

Esse foi um processo permeado por contradições e dubiedades. Tanto é assim que, ao mesmo tempo em que se estabeleciam os direitos sociais e se cobravam a sua efetivação, eram viabilizados o desmonte desses mesmos direitos, por meio do processo de implementação das políticas sociais focalizadas nos grupos sociais pobres e marginalizados.

As proposições para a solução dos problemas gerados pela organização social recaíam sobre os ajustes e as alterações nas suas consequências e não nas suas causas. Como assinala Mészáros (2002, p. 175), mostrava-se a

[...] total incapacidade de tratar as causas como causas, não importando a gravidade de suas implicações a longo prazo. Esta não é uma dimensão passageira (historicamente superável), mas uma irremediável dimensão estrutural do sistema do capital [...] que em suas necessárias ações remediadoras, deve procurar soluções para os problemas e contradições gerados, em sua estrutura por meio de ajustes feitos estritamente nos efeitos e nas consequências (MÉSZÁROS, 2002, p. 175).

Nesse sentido, no estado do Paraná, em resposta às determinações legais previstas na Constituição Federal de 1988 e no ECA (1990), e buscando responder às demandas apresentadas pelos conselhos recém-formados, no ano de 1993, Roberto Requião de Mello e Silva, à frente da governadoria do Estado, anunciou, em mensagem à Assembleia Legislativa Estadual, a criação do "Programa Meu Irmão". Esse Programa estava ligado à assistência social e voltado para o atendimento às crianças e aos adolescentes carentes ou infratores, ou seja, para a população denominada de marginalizada.

Nesse mesmo discurso, Requião enunciava a retomada das oficinas profissionalizantes no educandário São Francisco, o único do estado e anteriormente nomeado de Escola Professor Queiroz Filho e Unidade Social Professor Queiroz Filho. Estas seriam, nas suas palavras, "[...] produtivas e lucrativas, tanto para a unidade como para os educandos", pois se almejava a formação de jovens cidadãos (REQUIÃO, 1993, p. 94).

O pressuposto da cidadania, na gestão de Requião, corresponde aos fundamentos da democracia liberal, em que a política social

[...] toma como alvo a igualdade de cidadania para homens pertencentes à sociedade orientada pelo mercado e caracterizada pela desigualdade econômica. [...] A política social pode imprimir menor padrão geral de desigualdade. Mas na democracia liberal ela se circunscreve dentro da lei e conserva a desigualdade, ainda que sem aprovar as condições desiguais das pessoas. (VIEIRA, 1992, p. 97-98).

No projeto proposto pelo governo de Roberto Requião, que visava a formação de jovens cidadãos, o termo "educandos" substitui o termo "menor", utilizado em períodos anteriores por outros gestores e pela sociedade de modo geral. Essa substituição de termos denota o reflexo e a refração sofrida e também preconizada, por meio da linguagem, de um contexto de mudanças na organização social.

Uma das ações que podemos compreender como de importância para o público sujeito à privação de liberdade na adolescência foi a criação, em 1993, do Programa de Educação para as Unidades Socioeducativas (PROEDUSE), sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação (SEED). O PROEDUSE

foi efetivado em parceria com o Departamento de Educação de Jovens e Adultos e o Instituto de Ação Social do Paraná (IASP).

Somente com a instituição do PROEDUSE é que a escolarização passou a fazer parte de forma organizada e sistemática da realidade dos adolescentes em privação de liberdade. Colombo (2002) aponta que até então o atendimento educacional nas unidades de internação centrava-se no ensino voltado para o trabalho, que se restringia aos cursos rápidos e às práticas de alfabetização nem sempre certificadas.

Entretanto, para os adolescentes em cumprimento à internação provisória não havia disponibilidade de nenhum tipo de atendimento educacional. Assim, no período em que permaneciam custodiados nas unidades de internação ou nas delegacias, não realizavam atividades vinculadas à educação formal.

A modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) atendia às unidades de internação, de forma supletiva. A princípio, esse atendimento estava sob o encargo do Núcleo Avançado de Estudos Supletivos (NAES) São Francisco, criado por meio da Resolução Nº 3.780/1993, que funcionava no Educandário São Francisco e atendia ao ensino de 1ª a 4ª séries. A autorização do funcionamento do ensino de 5ª a 8ª séries só ocorreu com a Resolução Nº 762/1996.

No texto das Resoluções Nº 3.780/1993 e Nº 762/1996, que enunciavam a reinserção social dos sujeitos privados de liberdade, a escolarização deveria servir como auxílio nesse processo, tendo em vista a especificidade dos educandos. Além disso, deveria atender ao estabelecido no ECA (1990), particularmente no que se referia à obrigatoriedade de escolarização aos sentenciados na adolescência. Contudo, foi anunciado como uma benesse ligada à determinada gestão governamental do período.

Em mensagem à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o governador Roberto Requião faz menção à escolarização disponibilizada no interior das unidades de internação para os já sentenciados (REQUIÃO, 1994). Mostrava-se, então, o delinear de uma ação integrada de políticas social, penal e educativa.

Requião (1994) destacava a reestruturação das diretrizes pedagógicas do educandário São Francisco como, também, a reforma e a ampliação do espaço

físico. Além disso, o Centro de Formação Profissional de Campo Comprido passaria a atender aos adolescentes que cumpriam medida socioeducativa em meio aberto¹¹, assim como instituiu-se o atendimento de escolarização por meio do NAES, nessa unidade.

Em 1995, assume a gestão estadual o Governador Jayme Lerner. De acordo com Figueiredo (2001), no governo de Lerner evidenciaram-se ações que remetiam à construção da gestão compartilhada, à efetivação de parcerias com a comunidade e a busca da qualidade total, à descentralização administrativa, pedagógica e gerencial e às privatizações de empresas públicas.

Esses pressupostos nortearam, também, as ações para o segmento infante juvenil. O enunciado do governo estadual com os objetivos das políticas de reeducação e de reinserção desse público, apesar de recorrente desde o final do século XIX, estava pautado na concepção de medida socioeducativa proposta pelo ECA (1990) e priorizava a extinção de serviços, principalmente a terceirização na execução de políticas públicas fundamentais, dentre elas as de atendimento à criança e ao adolescente.

Em relação à escolarização no interior das unidades de internação, a partir de 2001, o NAES foi transformado em Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos (CEEBJA), com autonomia na certificação dos alunos. Ainda em 2001, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nº 9.394/1996, houve a sistematização da Proposta Pedagógica Semipresencial de todos os CEEBJAs. Com isso, ficou decidido, pela SEED e pelo Instituto de Ação Social do Paraná (IASP), que nas unidades de internação a proposta pedagógica seria diferenciada. Enunciava-se, mais uma vez, a primazia de uma proposta educacional que visava priorizar a reinserção social.

O PROEDUSE continua, ainda hoje, a atender aos adolescentes em situação de privação de liberdade no estado do Paraná, por meio da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, que também atende aos adolescentes em situação de internação provisória. O PROEDUSE mostra-se como fundamental

11 As medidas socioeducativas são descritas no artigo Nº 112 do ECA, sendo as quatro primeiras cumpridas em meio aberto. 'I – advertência; II – obrigação de reparar o dano; III – prestação de serviços à comunidade; IV – liberdade assistida; V – inserção em regime de semiliberdade; VI – internação em estabelecimento educacional; VII – qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI' (BRASIL, 2012a).

para o processo de formação humana e, nesse sentido, pode auxiliar os adolescentes no processo de reinserção social.

Considerações Finais

Neste artigo, refletimos sobre a constituição histórica da educação escolar para os adolescentes privados de liberdade no estado do Paraná, a partir dos discursos de governadores no período de 1937 a 1994. Procuramos entender como e com que objetivos a educação escolar passou a integrar a rotina dos adolescentes privados de liberdade no referido estado.

Para responder ao objetivo proposto abordamos a educação escolar para os adolescentes privados de liberdade no estado do Paraná, tendo como referência o contexto socioeconômico e político do período supracitado. Dialogamos, portanto, com a trajetória de consolidação dos discursos e das legislações que, em diversos momentos, enunciavam a educação escolar como necessária para o processo de reeducação e reinserção social dos adolescentes que infracionavam.

Nesse raciocínio, pontuamos, nos limites do presente artigo, os possíveis sentidos explícitos e/ou implícitos que permearam o embate de ideais em disputa, particularmente em relação aos enunciados dos governadores sobre a inclusão da educação escolar nos espaços de privação de liberdade para adolescentes. Reitera-se, nesse caso, que os possíveis sentidos enunciados nos discursos dos governadores e na legislação relativa à educação e ao público infante juvenil aprisionado, refletem e refratam, em primeira instância, os condicionantes e as necessidades da própria organização socioeconômica e política de cada período.

Por fim, as mudanças efetivadas na história do atendimento aos adolescentes privados de liberdade permitem refletir e questionar, contemporaneamente, de que forma a educação escolar vem sendo concebida num espaço tão contraditório. Por isso, ao defendermos a construção de práticas educativas significativas para esses adolescentes significa considerar as suas contradições e, certamente, as suas possibilidades e os seus limites.

Ressaltamos, todavia, que esse entendimento não impossibilita a existência da resistência e construção, no próprio processo da contradição, de estratégias de emancipação humana e social, possíveis também nos espaços de privação de liberdade para os adolescentes.

Referências

BAKHTIN, Mikhail. *Estética da criação verbal*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

BAKHTIN, Mikhail; VOLOCHINO, Valentin. *Marxismo e filosofia da linguagem*. 11. ed. São Paulo: Hucitec, 2004.

BRAGA, Ney Aminthas de Barros. *Mensagem apresentada à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná em 1º de fevereiro de 1962*. 1962. Disponível em: http://www.arquivopublico.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Mensagem_1962_Governo.pdf. Acesso em: 28 jun. 2018.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. *Lei Nº 8.069 de 13 julho de 1990*. Curitiba: Imprensa Oficial do Estado do Paraná, 2012a.

BRASIL. *Lei Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012*. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2012b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em: 23 nov. 2018.

COLOMBO, Irineu Mário. *Adolescência infratora paranaense: história, perfil e prática discursiva*. 2006. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal de Brasília, Brasília, DF, 2006.

COLOMBO, Irineu Mário. *O adolescente infrator e o sistema de ensino paranaense: a trajetória da escola para menores Queiroz Filho (1965 – 1992)*. 2002. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR, 2002.

DIAS, Álvaro Fernandes. *Mensagem apresentada à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná no ano de 1988*. Disponível em: http://www.arquivopublico.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Mensagem_1988_Alvaro_Dias.pdf. Acesso em: 17 jun. 2018.

FIGUEIREDO, Ireni Marilene Zago. *Políticas educacionais do Estado do Paraná nas décadas de 80 e 90: da prioridade à “centralidade da educação básica”*.

2001. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2001.

FIORIN, José Luiz. *Linguagem e ideologia*. São Paulo: Ática, 1988.

IPARDES - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. *O Paraná reinventado: política e governo*. Curitiba: IPARDES/SEPL/FUEM, 1989.

LUPION, Moysés. *Mensagem apresentada à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná no ano de 1956*. 1956. Disponível em: http://www.arquivopublico.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Ano_1956_MFN_945.pdf. Acesso em: 23 nov. 2018.

LUPION, Moysés. *Mensagem apresentada à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná no ano de 1948*. 1948. Disponível em: http://www.arquivopublico.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Ano_1948_MFN_941.pdf. Acesso em: 20 nov. 2018.

MÉSZÁROS, István. *Para além do capital*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2002.

PIMENTEL, Paulo Cruz. *Mensagem apresentada à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná em 31 de março de 1970*. 1970. Disponível em: http://www.arquivopublico.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Mensagem_1970_mfn_1661.pdf. Acesso em: 16 nov. 2018.

REQUIÃO, Roberto. *Mensagem apresentada à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná no ano de 1993*. 1993. Disponível em: http://www.arquivopublico.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Mensagem_1993_MFN_951.pdf. Acesso em: 25 nov. 2018.

REQUIÃO, Roberto. *Mensagem apresentada à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná no ano de 1994*. 1994. Disponível em: http://www.arquivopublico.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Mensagem_1994_MFN_953_Roberto_Requiao.pdf. Acesso em: 10 nov. 2018.

RIBAS, Manoel. *Mensagem apresentada à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná em 1º de setembro de 1937*. 1937. Disponível em: http://www.arquivopublico.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Ano_1937_MFN_940.pdf. Acesso em: 16 nov. 2018.

RICHA, José. *Mensagem apresentada à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná em 1º de março de 1985*. 1985. Disponível em: http://www.arquivopublico.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Mensagem_1985_Jose_Richa.pdf. Acesso em: 16 nov. 2018.

ROCHA NETO, Bento Munhoz da. *Mensagem Apresentada à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná no ano de 1951*. Disponível em:

http://www.arquivopublico.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Ano_1951_MFN_944.pdf. Acesso em: 16 mar. 2019.

VIEIRA, Evaldo. *Democracia e política social*. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1992.

Recebido em 04 de maio de 2019
Aprovado em 20 de maio de 2021